



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 011/2001 DE 31 DE AGOSTO DE 2.001.

CRIA O DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a
Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º - A presente Lei tem como objetivo criar o Departamento de
Epidemiologia, como parte integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde deste
Município.

Art 2.º - O Departamento de Epidemiologia terá como atribuições, além das
Ações de Vigilância Epidemiológica no âmbito municipal:

I - notificar as doenças de notificação compulsória, surtos e agravos imprevistos,
conforme normatização federal e estadual;

II - investigações epidemiológicas de casos notificados, surtos e óbitos por
doenças específicas;

III - divulgação de informações e análises epidemiológicas;

IV - gestão dos sistemas de informações no âmbito municipal, relacionados às
ações de epidemiologia e controle de doenças.

Art 3.º - Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de
Epidemiologia e Controle de Doenças, com uma vaga, e vencimento no valor de R\$ - 240,00
(Duzentos e Quarenta Reais).

Art 4.º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea PB, 31 de agosto de 2.001.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 011/2001 DE 31 DE AGOSTO DE 2.001.

CRIA O DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a
Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A presente Lei tem como objetivo criar o Departamento de
Epidemiologia, como parte integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde deste
Município.

Art. 2.º - O Departamento de Epidemiologia terá como atribuições, além das
Ações de Vigilância Epidemiológica no âmbito municipal:

I - notificar as doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados,
conforme normatização federal e estadual;

II - investigações epidemiológicas de casos notificados, surtos e óbitos por
doenças específicas;

III - divulgação de informações e análises epidemiológicas;

IV - gestão dos sistemas de informações no âmbito municipal, relacionados às
ações de epidemiologia e controle de doenças.

Art. 3.º - Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de
Epidemiologia e Controle de Doenças, com uma vaga, e vencimento no valor de R\$ - 240,00
(Duzentos e Quarenta Reais).

Art. 4.º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea PB, 31 de agosto de 2.001.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO